

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.935 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO REFERIDO CONSÓRCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Missal - PR no CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único: Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º - O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º - Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º - Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar o seguinte programa:

12.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0014-2-086 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



5191 - 3171.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 4.000,00
5221 - 3371.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 2.000,00
5331 - 4471.70.00 – 1045 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 7.000,00

Art. 4º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit do Balanço de 2025 de Outros Recursos Não Vinculados, para atendimento ao disposto na Lei, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superavit da fonte:**

Fonte 1045 – Outros Recursos Não VinculadosR\$ 7.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, Lei Municipal nº 1.880/2025, bem como nas Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nº 1.862/2025 e 2027 nº 1.929/2026 conforme segue:

PROGRAMA DE GOVERNO: 014 – PROTEGER PARA VIVER, MISSAL AMBIENTAL

AÇÃO: 086 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

INCLUSÃO NA META: Participação no consórcio Cispar - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná através do rateio, para atender a sua administração e realização de ações de interesse do Município.

PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2026 até R\$ 7.000,00, e no exercício financeiro de 2027 R\$ 10.000,00.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal